



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001 /2018 – ITERPA/NEPMV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV.

O presente Acordo de Cooperação é celebrado entre:

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**, doravante designada pela sigla **ITERPA**, autarquia de direito público da administração pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.089.495/0001-90, com sede nesta cidade de Belém/PA, na Rodovia Augusto Montenegro, KM 9, S/N, Bairro Parque Guajará, CEP 66.821-000, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL NUNES LOPES**, Presidente do Instituto de Terras do Pará, nomeado pelo Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº.33.111, de 19 de abril de 2016, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] PC/PA, CPF n.º [REDACTED];

E o **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual Direta, instituído pela Lei nº. 7.756/2013, posteriormente modificada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.716.888/0001-39, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. **MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bióloga, portadora do RG nº [REDACTED] PC/PA 2ª Via, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada por meio de Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33506, de 28 de novembro de 2017, doravante denominadas individualmente “**PARTÍCIPE**” ou conjuntamente “**PARTÍCIPES**”;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade é hoje o principal desafio da agenda mundial, mobilizando amplos setores da sociedade civil global e quase todos os países filiados à Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que a promoção de parcerias envolvendo cidadãos, organizações sociais, empresas e governos, amplia e aprimora ações que contribuem para a sustentabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Os **PARTÍCIPES** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os **PARTÍCIPES** se sujeitam a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Pará de 1989, a Lei Federal nº. 8.666/1993, as Leis Estaduais nº. 6.286/2000 e nº. 6.474/2002, o Regimento Interno e demais normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, a Instrução Normativa Nº. 001 de 1997/STN, os Decretos Estaduais nº. 2.069/2006, nº. 2.637/2010 e nº. 870/2013, assim como as diretrizes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável Nº. 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto viabilizar ações para execução de cinco mil, setecentos e quarenta e duas (5.742) declarações de ocupação de lotes rurais (DOL Rural) mínimas, podendo alcançar o número de até onze mil e novecentos e setenta e oito (11.978), o Instituto de Terras do Pará elaborou o Projeto de Fortalecimento da Gestão e Modernização da Informática da Instituição, junto a PMV, que prevê a aquisição de equipamentos de informática e de transporte objetivando agilizar os procedimentos de regularização fundiária nos municípios do Estado do Pará como forma de combate ao avanço do desmatamento no Estado. Considera-se que este plano de trabalho é parte integrante ao referido projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, os **PARTÍCIPES**, em comum acordo, analisarão e, se pertinente, procederão através de Planos de Trabalho, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Os **PARTÍCIPES**, de comum acordo, se comprometem a envidar esforços para:

4.1.1 Definir estratégias, de acordo com as diretrizes comuns, que direcionem a realização de atividades a serem operacionalizadas, bem como as contratadas pelo **NEPMV**;

4.1.2 Compartilhar informações e tarefas de sua Assessoria de Comunicação, bem como de sua Assessoria de Gabinete;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

4.1.3 Disponibilizar informações e apoio técnico especializado, para a realização e participação em reuniões, apresentações, oficinas, seminários e demais atividades que requeiram articulação institucional entre os **PARTÍCIPIES**, necessários para a execução do Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia (Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1);

4.1.5 Apoiarem-se reciprocamente, com a cessão de espaço para que sejam realizadas eventuais reuniões e atividades, nos locais onde tenham estrutura, assim como a cessão de equipamentos, de acordo com a disponibilidade, necessários para a execução de ações em conjunto;

4.1.6 Designar servidor, através de portaria, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Decreto Estadual nº. 870/2013 e da Resolução nº. 13.989 de 20.06.95, do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que deverá informar à Diretoria-Geral do **NEPMV**, qualquer inconformidade verificada, bem como emitir Relatório conclusivo sobre a execução do objeto deste instrumento e demais atos correspondentes;

4.1.7 Executar o Plano de Trabalho, parte integrante desde Acordo de Cooperação Técnica, com o objetivo de viabilizar ações para a execução de cinco mil, setecentos e quarenta e duas (5.742) declarações de ocupação de lotes rurais (DOL Rural) mínimas, podendo alcançar o número de até onze mil e novecentos e setenta e oito (11.978), o **Instituto de Terras do Pará** elaborou o Projeto de Fortalecimento da Gestão e Modernização da Informática da Instituição, junto ao **NEPMV**, que prevê a aquisição de equipamentos de informática e de transporte objetivando agilizar os procedimentos de regularização fundiária nos municípios do Estado do Pará como forma de combate ao avanço do desmatamento no Estado.

4.1.8 Os equipamentos e móveis serão enviados para o ITERPA após a assinatura do Termo de Doação de Bens Móveis com o NEPMV e os veículos serão enviados para o ITERPA após a assinatura do Termo de Cessão Onerosa de Bens Móveis com o NEPMV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O desempenho de atividades que requeiram repasse ou transferência de recursos financeiros públicos entre os **PARTÍCIPIES** implicará na elaboração de instrumentos específicos, conforme disposto na legislação em vigor;

5.2 Os **PARTÍCIPIES** concordam em arcar individualmente com seus próprios custos, para implementação do compartilhamento de informações sobre projetos existentes, e potenciais referidos no presente Acordo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1 O pessoal utilizado pelos **PARTÍCIPES** na execução deste Acordo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao outro **PARTÍCIPE**, ficando a cargo exclusivo do respectivo **PARTÍCIPE** a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Os **PARTÍCIPES** reconhecem e acordam que o presente Acordo não cria vínculo obrigacional de qualquer forma entre as mesmas e nem representa qualquer intenção de criar direitos e obrigações, entre si e perante terceiros, sendo certo que nenhuma de suas cláusulas deve ser interpretada de modo a criar direitos e obrigações ou quaisquer outras formas de compromisso legal ou contrato de qualquer natureza entre os mesmos, e tampouco implica em participação conjunta dos **PARTÍCIPES** em qualquer projeto, sendo que as atividades a serem desenvolvidas serão desempenhadas de acordo com as funções e competências normais de cada um dos **PARTÍCIPES**;

7.2 Um **PARTÍCIPE** não será em qualquer hipótese responsável por quaisquer resultados obtidos pelo outro **PARTÍCIPE** e/ou por terceiros relacionados ao uso das informações e/ou conhecimentos compartilhados por meio deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação será igualmente destacada a colaboração dos **PARTÍCIPES**, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Acordo de Cooperação é válido a partir da data de sua publicação até a execução final do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº. 13.2.1297.1 (Projeto Municípios Verdes/Fundo Amazônia), obrigando-se as partes a plena execução do seu Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPES**, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

11.1 É facultado aos signatários deste Acordo de Cooperação promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, hipótese em que deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante notificação por escrito, devendo os bens disponibilizados a EMATER, para o cumprimento do objeto, retornar para o NEPMV, considerando a descontinuidade da motivação para os quais foram disponibilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS DOADOS

12.1 O NEPMV, após anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES apoiará o ITERPA, com a cessão de equipamentos, conforme Plano de Trabalho anexo, para auxiliar no cumprimento do objeto deste Acordo;

12.2 Ao ITERPA caberá o zelo com os equipamentos disponibilizados, os quais deverão ser utilizados prioritariamente para o cumprimento do objeto deste Acordo;

12.3 Os veículos, equipamentos e móveis disponibilizados pelo NEPMV para execução do Plano de Trabalho, serão doados ao ITERPA, mediante assinatura de um Termo de Doação de Bens Móveis, passando a compor o patrimônio do mesmo;

12.4 No caso de ocorrer o distrato do presente Acordo, conforme previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, sem o cumprimento do Plano de Trabalho, o ITERPA devolverá os bens disponibilizados pelo NEPMV para o cumprimento do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura.




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

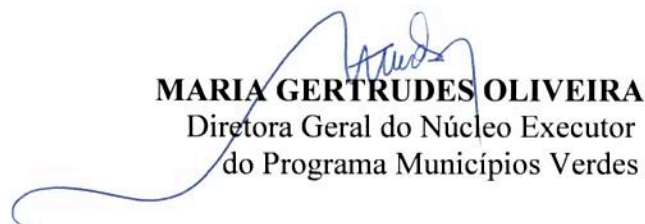
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos ao presente Acordo de Cooperação poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, obedecendo à legislação vigente.

E por estarem plenamente acordados, os **PARTÍCIPES** firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém, 16 de março de 2018.


DANIEL NUNES LOPES
Presidente do Instituto de Terras do Pará


MARIA GERTRUDES OLIVEIRA
Diretora Geral do Núcleo Executor
do Programa Municípios Verdes

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



PLANO DE TRABALHO PARA A “AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE LOTES RURAIS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - ANO 2018/2019”

1. AÇÃO E JUSTIFICATIVA

Para a viabilização da Ação para execução de cinco mil, setecentos e quarenta e duas (5.742) declarações de ocupação de lotes rurais (DOL Rural) mínimas, podendo alcançar o número de até onze mil e novecentos e setenta e oito (11.978), o Instituto de Terras do Pará elaborou o Projeto de Fortalecimento da Gestão e Modernização da Informática da Instituição, junto a PMV, que prevê a aquisição de equipamentos de informática e de transporte objetivando agilizar os procedimentos de regularização fundiária nos municípios do Estado do Pará como forma de combate ao avanço do desmatamento no Estado. Considera-se que este plano de trabalho é parte integrante ao referido projeto.

2. MUNICÍPIOS BENEFICIADOS:

Os municípios beneficiados foram escolhidos em função de suas demandas existentes e registradas na Instituição a través de pedido formal ou processo de regularização fundiária de acordo com as modalidades escolhidas e fazem parte do grupo priorizado pelo Programa Municípios Verdes. Estas demandas já encontram-se previamente quantificadas e identificadas de acordo com as modalidades de regularização requeridas que são: Regularização definitiva de lotes individuais, áreas quilombolas, projetos de assentamentos estaduais sustentáveis (PEAS) e projetos de assentamentos estaduais agroextrativistas (PEAEX). Todos eles possuem acesso rodoviário a partir de Belém, exceto os municípios de Prainha, Portel, Cametá e Oeiras do Pará, que precisarão de transporte por balsa para os veículos necessários ao apoio das equipes. Alguns municípios podem ser excluídos devido ao aparecimento de pendências judiciais ou outros podem ser incluídos se forem beneficiados com projetos de interesse público. Os municípios priorizados, de acordo com a quantidade mínima e alcançável de Declarações de Ocupação de Lote Rural – DOL Rural, considerando o prazo de até o final de 2019, são estes:

| ORD | Nome do Município | Quantidade mínima de DOL Rural a realizar até 2019 | Quantidade de DOL Rural alcançável até 2019 | Modalidades de regularização envolvidas |
|-----|----------------------|--|---|---|
| 1 | ACARÁ | 500 | 1.047 | PEAS, INDIVIDUAIS e quilombos |
| 2 | ALTAMIRA | 100 | 500 | INDIVIDUAIS |
| 3 | ANAPU | 10 | 50 | INDIVIDUAIS |
| 4 | AURORA DO PARÁ | 50 | 100 | INDIVIDUAIS |
| 5 | BAIÃO | 200 | 200 | PEAS e quilombolas |
| 6 | BONITO | 50 | 100 | INDIVIDUAIS |
| 7 | BRAGANÇA | 150 | 292 | INDIVIDUAIS |
| 8 | BREU BRANCO | 200 | 200 | INDIVIDUAIS |
| 9 | BUJARU | 400 | 400 | INDIVIDUAIS |
| 10 | CAMETÁ | 100 | 100 | INDIVIDUAIS E QUILOMBOS |
| 11 | CAPANEMA | 50 | 100 | INDIVIDUAIS |
| 12 | CASTANHAL | 50 | 50 | INDIVIDUAIS |
| 13 | DOM ELISEU | 100 | 500 | INDIVIDUAIS |
| 14 | ELDORADO DOS CARAJÁS | 200 | 300 | PEAS |
| 15 | GOIANÉSIA DO PARÁ | 250 | 250 | INDIVIDUAIS |
| 16 | IGARAPÉ-AÇU | 150 | 150 | INDIVIDUAIS |
| 17 | IGARAPÉ-MIRI | 250 | 500 | PEAS E INDIVIDUAIS |
| 18 | INHANGAPI | 162 | 162 | INDIVIDUAIS |
| 19 | IPIXUNA DO PARÁ | 200 | 200 | PEAS E INDIVIDUAIS |
| 20 | LIMOEIRO DO AJURU | 41 | 41 | INDIVIDUAIS |
| 21 | MARABÁ | 100 | 100 | INDIVIDUAIS |

| | | | | |
|----|-----------------------|--------------|---------------|-------------------------|
| 22 | MOCAJUBA | 123 | 123 | INDIVIDUAIS |
| 23 | MOJU | 200 | 2.000 | INDIVIDUAIS E QUILOMBOS |
| 24 | OEIRAS DO PARÁ | 50 | 50 | INDIVIDUAIS E QUILOMBOS |
| 25 | PORTEL | 6 | 6 | PEAEX |
| 26 | PRAINHA | 450 | 450 | INDIVIDUAIS E QUILOMBOS |
| 27 | RONDON DO PARÁ | 200 | 2.000 | ASSENT. |
| 28 | SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ | 200 | 200 | INDIVIDUAIS |
| 29 | SÃO FÉLIX DO XINGU | 500 | 1.000 | INDIVIDUAIS |
| 30 | SÃO JOÃO DE PIRABAS | 150 | 150 | INDIVIDUAIS |
| 31 | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 200 | 407 | INDIVIDUAIS E QUILOMBOS |
| 32 | SAPUCAIA | 50 | 50 | INDIVIDUAIS |
| 33 | TOMÉ-AÇU | 200 | 200 | PEAS |
| 34 | ULIANÓPOLIS | 50 | 50 | INDIVIDUAIS |
| 35 | XINGUARA | 50 | 50 | INDIVIDUAIS |
| | TOTAIS | 5.742 | 11.978 | |

(1) Fonte : Iterpa

3 – COEFICIENTES, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE BÁSICA PARA OBTENÇÃO DAS DOL RURAL:

3.1 - Coeficientes técnicos da equipe básica:

A equipe básica necessária para desenvolver as atividades envolvidas na ação refere-se a uma equipe composta de quatro (04) técnicos que conta com o apoio de dois (02) veículos com dois (02) motoristas durante os serviços de campo, para melhor eficiência de deslocamento dos técnicos.

3.2 – Quantificação da equipe básica:

Cada equipe tem a possibilidade de executar e finalizar duzentos e sessenta e quatro (264) DOL Rural por mês, considerando vinte e dois (22) dias úteis e um rendimento por técnico de três (03) DOL rural/dia para lotes de tamanho médio de até 25 ha. Com essa composição é possível montar três equipes básicas de dezoito (18) servidores com apoio logístico de seis veículos, sem prejuízo de execução às outras ações da Instituição já previstas no PPA atual (Plano Plurianual).

3.3 – Atribuições dos técnicos/servidores da equipe básica:

É importante ressaltar que, apesar de algumas atribuições diferentes, todos os técnicos, possuem a capacitação de obtenção dos perímetros dos lotes a partir do rastreamento com GPS de navegação. Segue o quadro demonstrativo das quantidades e atribuições dos componentes de uma equipe básica:

| Nº | CARGO | QUANTIDADE DE TÉCNICOS/SERVIDORES | ATRIBUIÇÕES |
|----|---|-----------------------------------|---|
| 01 | Técnico em Gestão Agrária e Fundiária – Engº. Agrônomo | 01 | Coordenação das atividades da equipe, representação da equipe junto aos Órgãos públicos federais, estaduais, municipais, além de Ongs e atendimento ao público. Execução de vistorias, Obtenção dos perímetros dos Imóveis a partir do rastreamento com GPS de navegação, preenchimento de cadastros. |
| 02 | Assist. Técnico em Gestão Agrária e Fundiária – Técnico em Agropecuária | 01 | Execução de vistorias, Obtenção dos perímetros dos Imóveis a partir do rastreamento com GPS de navegação, preenchimento de cadastros. |
| 03 | Assist. Técnico em Gestão Agrária e Fundiária –Téc. Agrimensura | 02 | Obtenção dos perímetros dos Imóveis a partir do rastreamento com GPS de navegação e de precisão, preenchimento de cadastros. |
| 04 | Motorista | 02 | Condução de veículo para transporte, com conforto e segurança, de equipamentos e servidores no exercício de suas funções. |

4. ESTRATÉGIA DE AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS PRIORIZADOS:

Para aumentar a eficiência logística da ação, os municípios priorizados no **item 2-Municípios Beneficiados**, foram agrupados por região de integração e distribuídos por três (03) equipes básicas cujo rendimento técnico unitário foi convertido para **mês** de execução, objetivando a mensuração do tempo necessário para a finalização das **DOL Rural mínimas** envolvidas. Alguns municípios já possuem comunidades identificadas. Em outros, as mesmas ainda estão em fase de identificação. Segue o quadro demonstrativo:

| Região de Integração | Municípios e Comunidades | Quantidade mínima de DOL Rural a realizar até 2019 | Tempo necessário para finalização de DOL Rural mínimas - Mês- |
|-----------------------------------|--|--|---|
| Rio Tocantins - Equipe 1 Ano 1 | Acará (PEAS Urucuré), Baião, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajurú, Mojú (PEAS Vila Elim e PEAS Sergio Tonetto), Mocajuba e Oeiras do Pará. | 1.464 | 06 |
| Rio Capim - Equipe 2 Ano 1 | Aurora do Pará, Bujarú, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará (Bom Jesus do Rio Capim, PEAS Nova Jerusalém, PEAS Jarauoca, e PEAS Sta Lucia), Rondon do Pará, Tomé Açu, Ulianópolis. | 1.200 | 05 |
| Rio Caeté - Equipe 3 Ano 1 | Bonito, Bragança, Capanema, São João de Pirabas (Boa Esperança, Jararaca, Patauã, Cruzeiro, Km 42, Nazaré, Pariquis e Caraxió). | 400 | 02 |
| Rio Guamá - Equipe 3 Ano 1 | Castanhal, Igarapé Açu, Inhangapi, Santo Antonio do Tauá (PEAEX Sta Maria do Imituba, PEAEX São Tomé, Areia Branca, Furo do Arauaê, Trombetas e Sta Luzia da Laura), São Miguel do Guamá (Menino Deus, Acaputeua, Km 34, Miritueira, Nazaré de Apeteua, Santo Expedito, Urucuriteua, Sta Maria do Muraiteua e Ladeira). | 762 | 03 |
| Rio Xingú - Equipe 1 Ano 2 | Altamira e Anapu | 110 | 01 |
| Rio Araguaia - Equipe 1 Ano 2 | São Félix do Xingu, Sapucaia e Xinguara. | 600 | 03 |
| Marajó - Equipe 2 Ano 2 | Portel | 6 | 0,5 |
| Lago Tucuruí -Equipe3 Ano 1 | Breu Branco (Mamorana e Bacaba) e Goianésia do Pará | 450 | 02 |
| Carajás - Equipe 3 Ano 2 | Eldorado dos Carajás e Marabá | 300 | 1,5 |
| Baixo Amazonas-Equipe 2 Ano 2 | Prainha (Piza Forte, Santa maria do Uruará, Porto Franco, Paraízo, Açu e Itacumuri) | 450 | 02 |
| TOTAL | | 5.742 | |

(1) Fonte : Iterpa

5. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS:

As equipes básicas necessitam de equipamentos e infraestrutura de apoio para desenvolverem as suas atividades envolvidas na ação de regularização fundiária nos municípios. Elas são dimensionadas para atenderem duas frentes de trabalho: a frente trabalho para atender a quantidade de **DOL Rural mínimas** e a frente para atender as **DOL Rural alcançáveis**, descritas no quadro demonstrativo do **item 04**.

Se as condições gerais que impactam o alcance das metas do segundo grupo forem favoráveis, é possível o aumento do número de equipes básicas, via aumento de técnicos/servidores e equipamentos para que tais metas possam ser atingidas, considerando o mesmo período de tempo. Segue o quadro demonstrativo com a descrição e quantificação de alguns itens necessários:

| Nº | Descrição | Quantidade DOL Rural mínimas | Quantidade DOL Rural alcançáveis | Observações |
|----|--|------------------------------|----------------------------------|--|
| 01 | Veículo | 06 | 12 | Apoio logístico |
| 02 | Datashow | 03 | 06 | Apoio nas reuniões de mobilização |
| 03 | Notebook | 12 | 24 | Obtenção das DOL Rural |
| 04 | GPS de Navegação | 12 | 24 | Obtenção da geometria dos lotes |
| 05 | Impressora com scanner | 03 | 06 | Obtenção de documentos pessoais e fundiários |
| 06 | Escritório para atendimento | 35 | 35 | Apoio para atendimento local/municipal |
| 07 | Internet Banda Larga | 35 | 35 | Apoio ao descarregamento de dados via Web |
| 08 | Material de divulgação e de escritório | - | - | Folder, Banner, capas de processo, etc. |

06. DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO:

Atividade 1 – Inventário, levantamento de informações e Operações complementares

Para o início dos trabalhos o ITERPA deverá ter, considerando os trinta e cinco (35) municípios prioritizados: Preparação do termo de cooperação ou protocolo de intenções para regularização fundiária com a Instituição colaboradora (preferencialmente a prefeitura municipal); suprir de informações as equipes responsáveis pela ação com os seguintes itens:

- 1.1- Informações gerais do município;
- 1.2- Informações sobre a existência de processos em tramitação no órgão, títulos expedidos pelo Estado para o município, considerando possíveis desmembramentos, além das plotagens cartográficas destes últimos e identificação de interferências aos processos de regularização, tais como ações judiciais, conflitos fundiários, etc.. Para esta sub atividade haverá envolvimento das unidades da Diretoria de desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF (CAF, GAM CDI, CGIR, GCC) e DJ.
- 1.3- Informações cadastrais junto aos órgãos sobre a existência de dados cadastrais literais e gráficos dos produtores efetivados durante o convênio com Imazon, CNT, Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais e Sindicato dos trabalhadores rurais, que ainda não tenham sido cadastrados no SICAR da SEMAS; solicitar cópia e/ou original, para formar acervo documental/processual e atualizar o banco de dados do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária do Pará - SICARF
- 1.4- Fornecimento de informações diversas produzidas durante os levantamentos preliminares realizados anteriormente nos municípios prioritizados;
- 1.5- Informações sobre a existência de processos (localizados em área de jurisdição estadual) de regularização fundiária em tramitação no Órgão de regularização federal – MDA, efetivados durante a ação do programa Terra Legal no município por ocasião de Mutirão; solicitar cópia e/ou original, para formar acervo documental/processual.

Atividade 2 - Planejamento da ação de campo

- 2.1 - Reunião com a Prefeitura Municipal dos municípios prioritizados e instituições colaboradoras para tratar dos ajustes no protocolo de Intenções apresentado para a regularização fundiária, especificamente desta fase de obtenção de Declarações de Ocupação de Lotes Rurais - **DOL Rural**;
- 2.2- Após firmado o referido Protocolo, efetivar reunião para delimitação dos procedimentos necessários para o trabalho conjunto, incluindo na pauta, a solicitação oficial do fornecimento de informações cadastrais e literais das áreas arrecadadas e matriculadas em nome da União no município, objetivando determinar o quantum das áreas devolutas do Estado;
- 2.3- De posse dos cadastros literais e gráficos de ocupantes (SICAR) fornecidos pelas entidades participantes do Protocolo de Intenções, atualizar o banco de dados do SICARF, agrupando os ocupantes em setores ou blocos de áreas ou comunidades selecionadas de modo a facilitar as fases da ação de regularização a ser desencadeada.
- 2.4- Instalar a versão do SICARF off line com banco de dados atualizado em Desktops e Notebooks envolvidos nas ações de campo.
- 2.5- Esclarecer sobre o Plano de trabalho conjunto, se as partes acharem necessário;

2.6-Elaborar estudos sobre a possibilidade de compartilhar os cadastros obtidos pelos parceiros/conveniados.

Atividade 3 - A mobilização

Após ser efetivada a sistematização dos cadastros literais recebidos das entidades conveniadas, distribuindo-os por glebas ou localidades, dá-se início a preparação para os trabalhos da fase de Mobilização. Esta fase constará de ações de divulgação e reuniões na sede municipal ou nas comunidades selecionadas, objetivando:

- 3.1- Informar aos beneficiários sobre os tipos de produtos que serão gerados durante a ação de obtenção das DOL Rural;
- 3.2- Informar sobre as atribuições dos beneficiários, instituições e órgãos parceiros e envolvidos;
- 3.3- Informar detalhadamente sobre todo o processo que envolve a ação fundiária e suas implicações técnicas e jurídicas, com ênfase nas recomendações para preparo da área para receber a referida ação de regularização fundiária que envolve a materialização dos vértices e limites da ocupação.
- 3.4- Informar sobre a documentação e informações faltantes aos acervos documentais necessários para a tramitação processual de acordo com a instrução normativa para regularização.
- 3.5- O número de reuniões será determinado levando em consideração a distribuição geográfica dos produtores e o número de localidades sistematizadas para os trabalhos de regularização.
- 3.6- Marcar com as comunidades selecionadas e município, o início dos trabalhos de obtenção das DOL Rural;

Atividade 4 - Obtenção das Declarações de Ocupação de Lotes Rurais - DOL Rural

- 4.2- Nas datas pré estabelecidas, montar um escritório de apoio básico nas comunidades ou povoados próximos, visando facilitar os trabalhos de campo.
- 4.1- Convocar os ocupantes a comparecerem ao escritório montado pra a confecção/cadastramento dos dados literais.
- 4.2- Iniciar as visitas nas ocupações objetivando obter o perímetro dos lotes com GPS de Navegação para os lotes que não possuam cadastros no SICAR ou que possuam cadastro com pendências na sua geometria. Ao mesmo tempo, serão feitas as verificações e orientações sobre a materialização dos vértices e limites dos perímetros.
- 4.3- Deverão ser identificadas e rastreadas as estradas, ramais, rios e igarapés que compõem o agrupamento destes lotes e que não constem na base cartográfica, utilizando-se, no mínimo, de receptor GPS de navegação, no modo cinemático. O croqui, elaborado a partir dos dados do rastreo, deve contemplar todas as informações obtidas, inclusive demonstrando os acessos identificados e suas distâncias às comunidades. Rios, igarapés, nascentes, furos e lagos que delimitam e cortam as comunidades, deverão ser identificados.
- 4.4- Na situação de existência de áreas com títulos expedidos por topografia, seus perímetros serão levantados, inicialmente, com GPS de navegação, se não houver georreferenciamento com GPS geodésico. Seus ocupantes serão incluídos na ação de obtenção de DOL Rural, para fins de Certidão. Nesta atividade, serão realizadas verificações visando detectar se os documentos apresentados coincidem com a área física apresentada em campo.
- 4.5- Preferencialmente, nesta fase, é possível iniciar a atividade de formalização de processos de regularização mediante a formação dos acervos documentais dos ocupantes.

Atividade 5 - Descarregamento dos dados literais e gráficos em sistema SICARF on line

- 5.1 - Nesta fase serão descarregadas as DOL Rural em sistema SICARF on Line, visando iniciar o processo de análise das declarações realizadas. Preferencialmente estas atividades serão feitas nas sedes dos municípios priorizados, onde haverá apoio de internet banda larga.
- 5.2 - A pré-análise promovida pelo SICARF (módulo Banco de dados on line), realizada nas sedes municipais, permite sejam detectadas situações que impliquem no retorno ao campo para verificações em áreas com declarações que apresentem pendências, surgidas no momento do descarregamento/ pré-análise.
- 5.3 - Elaboração de relatórios demonstrativos da situação das declarações realizadas e apresentação aos municípios e comunidades.

Atividade 6 - Fase de georreferenciamento:

- 6.1- Após a pré-análise oriunda do sistema SICARF (módulo Banco de dados off line), as áreas dos beneficiários aptos ao processo de regularização, serão georreferenciadas através de empresas contratadas por processo licitatório.
- 6.2- Esta fase consiste na ocupação de marcos implantados em campo e a sua exata localização através de coordenadas geográficas obtidas por GPS geodésicos ou de precisão, produzindo peças técnicas, tais como, relatórios de processamento, mapas, declaração de reconhecimento de limites, etc., de acordo com as normas técnicas do Incra.
- 6.3- Como esta fase será terceirizada através de empresas contratadas, será imprescindível observar se os produtos gerados por essas empresas, se apresentem condizentes com o acervo documental (processos) de cada beneficiário, ao qual serão anexados;
- 6.4- Considerando o enunciado do item 6.2, deverão ser realizadas as verificações (fiscalização) em campo, em cada processo, visando a validação dos trabalhos.

Atividade 7 - Fase de análise técnica, jurídica e homologação:

- 7.1- Ao final da fase de georreferenciamento, quando todas as peças técnicas estiverem acostadas ao acervo documental dos beneficiários, com suas possíveis pendência sanadas, estes processos serão analisados tecnicamente pelo SICARF (módulo análise em desenvolvimento).
- 7.2- Será realizada uma análise jurídica pelo SICARF (módulo análise em desenvolvimento) visando aprovar juridicamente o processo de regularização que, após, será aprovado e homologado, via sistema SICARF, pela Presidência do Instituto.
- 7.3- Ao final da tramitação, o processo é enviado a CDI, via SICARF, visando a expedição de documento final de regularização (título definitivo).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As equipes se deslocarão aos municípios priorizados de acordo como o cronograma 1 e cronograma 2 referidos a seguir:

7.1 – Cronograma 1: Considerando a quantidade de DOL Rural mínimas por equipe, ano e mês de execução.

| QUANTIDADE DE DOL RURAL MÍNIMAS A EXECUTAR - ANO 2018 | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| EQUIPE | MAR | ABR/MAI | JUN | JUL/AGO | SET | OUT/NOV | TOTAL |
| 1 | 250 | 250 | 223 | 241 | 250 | 250 | 1.464 |
| 2 | 250 | 250 | 250 | 250 | 200 | 0 | 1.200 |
| 3 | 250 | 200 | 240 | 240 | 232 | 200 | 1.362 |
| TOTAL (1) | 750 | 700 | 713 | 731 | 682 | 450 | 4.026 |

| QUANTIDADE DE DOL RURAL MÍNIMAS A EXECUTAR - ANO 2019 | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|----------|----------|--------------|
| EQUIPE | MAR | ABR/MAI | JUN | JUL/AGO | SET | OUT/NOV | TOTAL |
| 1 | 210 | 200 | 200 | 100 | 0 | 0 | 710 |
| 2 | 206 | 250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 456 |
| 3 | 250 | 200 | 100 | 0 | 0 | 0 | 550 |
| TOTAL (2) | 666 | 650 | 300 | 100 | 0 | 0 | 1.716 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--------------|
| TOTAL(1) + (2) | | | | | | | 5.742 |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--------------|

7.2 – Cronograma 2: Considerando a quantidade de DOL Rural mínimas por região, município, equipe, ano e período/mês de execução.

| | | 2018 | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|-----------------------|---|--------|--------|------------|-------|--------|----------|--------------|--------|----------|-------|--------------|--|-------|
| Região | Município | Equipe | mar/00 | ABRIL/MAIO | | JUNHO | | JULHO/AGOSTO | | SETEMBRO | | OUT/NOVEMBRO | | |
| | | | 1 a 30 | 15/04 a | 15/05 | 1 a 30 | 07/jan a | 15/08 | 1 a 30 | 2/OUT a | 15/11 | | | |
| Rio Tocantins | Acará | 1 | 250 | 250 | | | | | | | | | | |
| | Baião / Oeiras do Pará | | | | | 223 | | | | | | | | |
| | Cametá / Mocajuba | | | | | | 241 | | | | | | | |
| | Igarapé-miri | | | | | | | | 250 | | | | | |
| | Moju / Limoreiro do Ajuru | | | | | | | | | | | 250 | | |
| SUB TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 1.464 |
| Rio Capim | Aurora do Pará / Ipixuna do Pará | 2 | 250 | | | | | | | | | | | |
| | Bujaru | | | 250 | | | | | | | | | | |
| | Bujaru / Dom Eliseu | | | | | 250 | | | | | | | | |
| | Rondon do Pará / Ulianópolis | | | | | | | 250 | | | | | | |
| | Tomé- açu | | | | | | | | | 200 | | | | |
| SUB TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 1.200 |
| Rio Caeté | Bonito / Bragança / Capanema | 3 | 250 | | | | | | | | | | | |
| Rio Caeté e Rio Guamá | São João de Pirabas / São Miguel do Guamá | | | | 200 | | | | | | | | | |
| Rio Guamá | São Miguel do Guamá / Igarapé Açú | | | | | 240 | | | | | | | | |
| | Santo Antônio do Tauá | | | | | | 240 | | | | | | | |
| | Inhangapi / Castanhal | | | | | | | | 232 | | | | | |
| Lago Tucuruí | Breu Branco | | | | | | | | | | 200 | | | |
| SUB TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 1.362 |
| TOTAL ANO 1 | | | | | | | | | | | | | | 4.026 |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| Rio Xingu | Altamira / Anapu | 1 | 110 | | | | | | | | | | | |
| Rio Araguaia | Sapucaia / Xingara | | | 100 | | | | | | | | | | |
| | São Félix do Xingu | | | | 200 | 200 | | 100 | | | | | | |
| SUB TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 710 |
| Baixo Amazonas | Prainha / Portel | 2 | 206 | 250 | | | | | | | | | | |
| SUB TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 456 |
| Lago do Tucuruí | Goianésia | 3 | 250 | | | | | | | | | | | |
| Carajás | Eldorado | | | | 200 | 100 | | | | | | | | |
| | Marabá | | | | | | | | | | | | | |
| SUB TOTAL | | | | | | | | | | | | | | 550 |
| TOTAL ANO 2 | | | | | | | | | | | | | | 1.716 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | 5.742 |

8. EVENTOS QUE PODEM IMPACTAR A EXECUÇÃO DA AÇÃO DE CAMPO:

São os principais eventos que podem impactar as ações de campo:

8.1- Capacidade operacional das prefeituras:

Algumas prefeituras podem ter insuficiência de pessoal disponível para as ações de mobilização tanto quantitativamente como qualitativamente, além de não poderem fornecer imóveis compatíveis com a necessidade para servirem de apoio/escritório ao projeto. No caso de insuficiência qualitativa, pode-se amenizar com a capacitação através de treinamentos. No caso de insuficiência de imóveis, a Instituição deverá pesquisar imóveis públicos existente no município que possam servir como apoio/escritório.

8.2- Clima da região:

O início da ação de campo coincide com a intensificação do período chuvoso, comprometendo o rendimento dos trabalhos pela diminuição do horário de trabalho técnico, bem como pode tornar impraticável as condições de tráfego nas estradas e ramais vicinais não asfaltados. Sabe-se que a partir do final de abril, as condições de chuva intensas começam a diminuir.

8.3- Dotação orçamentária da Instituição:

Também, o início da ação de campo coincide com a ausência de dotação orçamentária para suprir de recursos financeiros a ação de campo. Isto pode retardar o início dos trabalhos de obtenção das DOL Rural.

8.4- Entrega do módulo Banco de dados do Sistema SICARF:

O módulo Banco de dados Off line, que será utilizado em campo, para obtenção dos dados literais e gráficos dos

ocupantes, foi entregue, pelo Imazon, faltando algumas funcionalidades que ainda não foram desenvolvidas, como por exemplo, a emissão de relatórios ou de dados inseridos para que se possa iniciar os procedimentos de análise analógicos, necessários ao processo de regularização, uma vez que o módulo análise ainda não entrou em desenvolvimento, o que permitiria a análise digital, via sistema. O consórcio Tagtree foi contratado para desenvolver estas ferramentas de integração com o resto do sistema SICARF a ser desenvolvido, que poderá ocorrer na primeira semana de março de 2018. O atraso na entrega poderá impactar no início dos trabalhos de campo.

8.5- Desinteresse na regularização pelos ocupantes

Os ocupantes de lotes rurais podem demonstrar desinteresse na regularização fundiária, devido ao início do período chuvoso coincidir com a época do plantio da maioria das culturas. Para isto, deverão ser adotadas reuniões de mobilização de maneira eficaz e continuamente que permitam conciliar a agenda das ações fundiárias com a agenda dos ocupantes de lotes que apresentarem este problema.

9. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

NOME: GUILHERME BENTES. (NTI)

FONE: [REDACTED]

RESPONSÁVEL PELO PLANO OPERACIONAL


WILLIAMS E SILVA FERNANDES
ENG. AGRÔNOMO

DE ACORDO



